

Edital Nº 09/2023, de 10 de março de 2023

3ª CHAMADA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA DOS CANDIDATOS PRÉ-CLASSIFICADOS POR MEIO DA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO DE CURSOS TÉCNICOS 2023 PARA OS CURSOS INTEGRADOS - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB – Campus Catolé do Rocha, de acordo com as disposições da legislação em vigor faz saber através deste Edital as condições para manifestação de interesse em matrícula dos candidatos pré-classificados por meio da Lista de Espera do Processo Seletivo de Cursos Técnicos para preenchimento de vagas remanescentes nos cursos integrados ao ensino médio presenciais para o ano letivo de 2023, onde os candidatos de que trata este edital foram pré-classificados para os campi do IFPB por meio do <u>PSCT 2023 - Edital Nº 112/2022, de 25 de Agosto de 2022</u> (e suas alterações posteriores).

1. DA ABERTURA E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Ficam convocados os candidatos selecionados nas vagas dos cursos técnicos Integrado ao Ensino Médio do Campus Catolé do Rocha, através dessa chamada, para efetuarem manifestação de interesse em matrícula de acordo com as regras e o cronograma exposto a seguir, tomando-se por base os candidatos inscritos na Lista de Espera do PSCT 2023 e convocados, conforme ANEXO 11 e disponibilizado na página do Portal do Estudante do IFPB, no seguinte endereço eletrônico PSCT 2023 CAMPUS Catolé do Rocha: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/1277/campus/8/.
- 1.2 A pré-matrícula deverá ser realizada de forma remota (online) através do <u>Portal do Estudante</u> e exclusivamente para o curso/turno e campus escolhido no ato da inscrição.
- 1.3 Os candidatos relacionados foram classificados nos cursos/turnos nos quais se inscreveram, de acordo com o desempenho no PSCT 2023, levando-se em conta as modalidades de concorrência escolhidas no ato da inscrição e os critérios de classificação e desempate elencados no Edital Nº 112/2022, de 25 de agosto de 2022 (e suas alterações posteriores).
- 1.4 As atividades práticas de educação física estão condicionadas à apresentação dos documentos e exames solicitados pela equipe médica, sob coordenação e regulamentação da PRAE.
- 1.5 Os candidatos classificados e listados na LISTA DE ESPERA DO PSCT 2023 que concorrem aos cursos integrados serão convocados para realização de matrícula APENAS PARA O ANO LETIVO 2023, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação de acordo com a ação afirmativa para a qual concorrem e a quantidade de vagas ofertadas no Edital de Abertura; portanto as listas de classificação NÃO serão aproveitadas para outro(s) ano(s) letivo(s) posterior(es).



Edital Nº 09/2023, de 10 de março de 2023

- 1.6 A manifestação de interesse em matrícula dos candidatos que constam na LISTA DE ESPERA implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.
- 1.7 Caberá aos candidatos realizarem a leitura e o acompanhamento deste Edital e as publicações posteriores deste na página institucional deste Campus https://www.ifpb.edu.br/catoledorocha e no Portal do Estudante do **IFPB** estudante.ifpb.edu.br.
- 1.8 A manifestação de interesse em matrícula gera apenas expectativa de direito à vaga, sendo o vínculo com a Instituição efetivado somente após a divulgação da confirmação de matrícula, o que ocorrerá com a publicação do resultado final das análises, após o resultado dos recursos.
- 1.9 A quantidade de candidatos convocados para uma determinada modalidade fica a depender da quantidade de vagas ofertadas nesta convocação (não ocupada nas etapas/chamadas anteriores do PSCT), conforme descrita no subitem 1.10.
- 1.10 Ficam convocados candidatos até 10 (dez) vezes mais do número de vagas remanescentes por modalidade, os quais concorrem entre si, sendo **confirmados(as)** por **ordem de classificação**, **dentre os que comparecerem para realizar a pré-matrícula e obtiverem deferimento na avaliação documental, até o limite de vagas existentes**.
- 1.11 Após o encerramento das chamadas, o banco de reserva formado após a entrega da documentação de manifestação de interesse será desfeito, não sendo reaproveitado no(s) semestre(s) ou processo(s) seletivo(s) seguinte(s).

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA

- 2.1. A manifestação de interesse em matrícula por parte dos candidatos convocados será efetuada de forma remota (online), conforme descrito a seguir e prazos estabelecidos no cronograma constante no item 4, cumprindo aos candidatos apresentarem a documentação exigida no item 5 deste Edital, observando os critérios estabelecidos em cada subitem.
- 2.2. O candidato que não efetivar sua manifestação de interessa em matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga nesta chamada, sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência.
 - 2.2.1. Permanecendo vagas ociosas e se esgotando a lista de candidatos aprovados, de todas as modalidades de concorrência, poderá ocorrer reconvocação, respeitando-se os mesmos critérios desde que autorizado pela Diretoria de Educação Profissional em acordo com as Diretorias de Desenvolvimento de Ensino do Campus.



Edital Nº 09/2023, de 10 de março de 2023

- 2.2.2. Para realizar a manifestação de interessem em matrícula remota (*online*) o candidato convocado deverá:
- **1.º)** Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/login/ com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição;
- **2.º) Preencher o Formulário de Pré-Matrícula** eletrônico disponível na área do candidato; e
- **3.º)** Após confirmar os dados do formulário eletrônico o candidato será direcionado para **realizar o** *upload* **de todos os arquivos exigidos**.
- **4.º)** Após anexar toda a documentação, o (a) candidato (a) deve assinalar os Termos de Ciência e clicar em "FINALIZAR" para confirmar a pré-matrícula.
- 2.2.3. Todos os candidatos deverão submeter a documentação básica exigida no item 5; os candidatos cotistas deverão, além da documentação básica, inserir a documentação específica, conforme a sua modalidade de concorrência.
- 2.2.4. Os documentos anexados poderão ter no **máximo 10MB de tamanho** e serão aceitos **nos seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG**.
- 2.2.5. A documentação enviada deverá ser digitalizada de forma legível, em sua integralidade, contendo frente e verso, se houver.
- 2.2.6. Não serão aceitas informações e/ou documentos encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 2.2.7. Para preenchimento, eletrônico, das informações solicitadas no Formulário de Prématrícula o candidato poderá seguir as instruções constantes no tutorial disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.ifpb.edu.br/ti/catalogo-de-servicos-de-ti/sistemas-para-o-ensino-pesquisa-e-extensao/portal-do-estudante/tutorial-do-candidato.
- 2.2.8. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula e envio da documentação. E no ato do preenchimento das informações, o candidato precisará do e-mail cadastrado na etapa de inscrição do PSCT 2023.
- 2.2.9. O IFPB não se responsabiliza por falta de preenchimento do Formulário de Prématrícula e envio da documentação via *internet* não recebida por motivo de ordem técnica



Edital Nº 09/2023, de 10 de março de 2023

dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

- 2.3. Sob nenhuma hipótese será recebida fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação, salvo nos casos de regulamentação específica.
- 2.4. Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá anexar, além da procuração:
 - 2.4.1. o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;
 - 2.4.2. o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.
- 2.5. Quando a matrícula for realizada pelo **RESPONSÁVEL** (pai, ou mãe ou responsável legal), para o caso de o convocado ser menor de idade, esse responsável deverá anexar cópia do seu documento oficial de identificação com foto e o formulário de pré-matrícula, que deverá ser impresso e posteriormente digitalizado com a devida assinatura do responsável legal.
- 2.6. Não será efetivada a matrícula de CANDIDATO ESTRANGEIRO sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 2.7. A manifestação de interesse em matrícula dos candidatos convocados para a Lista de Espera do PSCT se dá em duas fases:
 - a) pré-matrícula; e
 - b) matrícula.
- 2.8. A **pré-matrícula** dar-se-á de forma remota mediante o *upload* através do Portal do Estudante da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), constantes nos **subitens 5.1 e 5.2**, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em **expectativa do direito à vaga**.
- 2.9. A <u>matrícula</u> consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas neste Edital, a estrita ordem de classificação até o limite de vagas remanescentes e o resultado das análises dos recursos.
- 2.10. O Edital de Confirmação de Matrícula é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise dos recursos, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de



Edital Nº 09/2023, de 10 de março de 2023

vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação, a modalidade de ação afirmativa e a avaliação dos recursos.

- 2.11. Os candidatos que tiverem sua **DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA** após análise preliminar terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma a ser divulgado pelo Campus, e deverão fazê-lo através do mesmo sistema de pré-matrícula de seguinte forma:
 - **1.º)** Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/login/ com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição; e
 - **2.º)** Preencher o campo disponível para "Recursos da Pré-matrícula" e anexar a documentação que o avaliador apontou como indeferida, ou pendente, ou inválido, ou ilegível, ou incompleta na área do candidato.
 - 2.11.1. Os documentos a serem anexados poderão ter no máximo 10MB de tamanho e serão aceitos os seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG.
 - 2.11.2. A documentação enviada deverá ser digitalizada de forma legível, em sua integralidade, contendo frente e verso, se houver.
 - 2.11.3. Não serão aceitos recursos e/ou documentos encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
 - 2.11.4. Não haverá recurso contra o resultado do recurso.
- 2.12. Após a análise dos recursos será publicado Edital de Confirmação de Matrículas contendo o resultado desta chamada, apontando quais candidatos obtiveram confirmação de matrícula, ou estão em lista de espera, ou foram indeferidos, o que corresponderá ao resultado final da etapa, podendo alterar a situação de candidatos aptos no resultado preliminar, a depender da classificação e número de vagas remanescentes.
- 2.13. Existindo vagas não preenchidas após o término desta chamada, a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino de cada Campus do IFPB participante do PSCT 2023 publicará nova convocação para Manifestação de Interesse em Matrícula, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.
- 2.14. A manifestação de interesse em matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando à efetivação da matrícula condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e à quantidade de vagas remanescentes.
- 2.15. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente



Edital Nº 09/2023, de 10 de março de 2023

serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

- 2.16. Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.
- 2.17. As vagas destinadas aos candidatos assentados da reforma agrária e/ou para outras modalidades de ações afirmativas, quando ofertadas e que não forem ocupadas nesta chamada permanecerão reservadas a este público, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS

- 3.1. Os candidatos classificados no Sistema de Cotas também estarão listados nas vagas gerais na Etapa da Lista de Espera, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.
- 3.2. Na hipótese de **deferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas**, o mesmo terá sua classificação nas listas de convocação dos candidatos classificados nas vagas da ampla concorrência desconsiderada.
- 3.3. Na hipótese de **indeferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas**, seu nome permanecerá classificado na listagem de vagas gerais na forma do *item 3.1*, abrindo vaga na cota correspondente para o próximo candidato classificado.
- 3.4. Sendo convocado para as vagas gerais nas chamadas posteriores se for o caso, o candidato a que se refere o *item 3.3* deverá realizar manifestação de matrícula de forma remota (*online*), conforme cronograma da nota chamada estipulado pelo Edital de Convocação correspondente para envio da documentação exigida para a modalidade em questão.
- 3.5. O candidato **convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada**, deverá comprovar os requisitos necessários para ingresso no sistema de cotas para obter deferimento na referida modalidade de ação afirmativa. Na hipótese do **indeferimento na vaga da ação afirmativa** na qual concorre, poderá ter a matrícula confirmada na ampla concorrência desde que seja comprovada sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada, abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.



Edital Nº 09/2023, de 10 de março de 2023

- 3.6. Caso o candidato **convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada** opte por enviar apenas a documentação básica comum para todos os candidatos (ampla concorrência e cotas) estará automaticamente abdicando de sua concorrência na cota para qual foi contemplado. Assim, terá sua manifestação de interesse considerada apenas para a ampla concorrência, podendo ou não obter confirmação de matrícula, desde que seja deferida sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada, dessa forma abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.
- 3.7. O candidato do sistema de cotas convocado primeiramente na listagem de vagas gerais, caso obtenha confirmação de matrícula, terá sua classificação na lista dos candidatos classificados na cota desconsiderada.
- 3.8. **Candidatos(as) autodeclarados indígenas optantes por cotas raciais** deverão anexar a documentação de comprovação do pertencimento étnico no momento da pré-matrícula, conforme alínea b do item 5.2.4 deste edital. A documentação será analisada pela Comissão Local de Heteroidentificação.
- 3.9. **Candidatos(as) autodeclarados negros (pretos e pardos) optantes por cotas raciais** deverão obrigatoriamente participar do procedimento de Heteroidentificação, conforme escala de atendimento divulgada no Edital de Convocação para as Avaliações da Comissão de Heteroidentificação Racial.
- 3.10. O Edital de Convocação para as Avaliações da Comissão de Heteroidentificação Racial será publicado pelo Campus para o qual o candidato concorreu e foi convocado, conforme cronograma constante do item 4.
 - 3.10.1. O candidato é o responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação que informará o dia, horário e local de comparecimento para o procedimento de Avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial.

4. DO CRONOGRAMA

FORMAÇÃO - ANO LETIVO	CURSOS (TURNO)
Técnico Integrado - 2023	- Informática (matutino)
EVENTO	PERÍODO PERÍODO
Pré-Matrícula	10 a 13 de março de 2023
Análise da Documentação	10 a 14 de março de 2023
Resultado da Análise Documental	14 de março de 2023
Período de Recursos	15 de março de 2023
Confirmação de Matrícula	16 de março de 2023



Edital Nº 09/2023, de 10 de março de 2023

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

5.1. A **documentação básica** consiste em:

5.1.1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento:
- b) Documento** Oficial de Identificação com foto e data de expedição do (a) candidato (a) e do (a) responsável, quando menor de idade.
- c) CPF Cadastro de Pessoa Física;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) - para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais Certidão*** de Quitação Eleitoral (<u>www.tse.jus.br</u>) para candidatos maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em legislação do ENEM PPL;
- f) Histórico Escolar do Ensino Fundamental****; e
- g) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental****;

ATENCÃO:

- * É necessário digitalizar os documentos de forma legível e na sua totalidade (frente e verso), pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão validados em nenhuma hipótese;
- ** São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- ***A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (www.tse.jus.br) ou TRE's (www.tre-pb.jus.br ou www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral. Pessoas privadas de liberdade deverão anexar a autorização concedida pelo Órgão Competente, conforme critérios estabelecidos na lei de execução penal vigente.
- **** Será válido para comprovar conclusão do Ensino Fundamental, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos



Edital Nº 09/2023, de 10 de março de 2023

(ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

***** Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como anexar, além dos documentos citados acima, a procuração específica (PÚBLICA OU PARTICULAR com firma reconhecida);

****** Caso o candidato aprovado seja menor de idade, a pré-matrícula deverá ser realizada por seu responsável legal, que deverá anexar no ato da pré-matrícula remota (online), em campo próprio, cópia de seu documento de identificação oficial com foto como também o formulário de prématrícula, que deverá ser impresso e posteriormente digitalizado com a devida assinatura do responsável legal.

******* O Anexo 9 é para os candidatos que ainda estão em processo de emissão da primeira via da cédula de identidade e não conseguiram obter o documento e o Anexo 10 é para os casos específicos de candidatos que não conseguiram obter o comprovante de conclusão do ensino fundamental EXCLUSIVAMENTE em razão de atraso no calendário letivo 2022, devendo, neste caso, acompanhar documento que comprove o atraso escolar.

IMPORTANTE: Caso o candidato concorra às vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas, além dos documentos básicos citados no **subitem 5.1**, deverá apresentar a documentação específica, conferir o **subitem 5.2**, conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.

5.2. A **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA** é exigida apenas para os candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas

Para os candidatos Egressos de Escolas Públicas e suas subdivisões lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas, dentre elas destacamos o Art. 2° da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

"Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:

- I concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;
- II escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n^{o} 9.394, de 20 de dezembro de 1996:
- III família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;



Edital Nº 09/2023, de 10 de março de 2023

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria;

VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria."

5.2.1. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.
 - Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer ao NAPNE/COAPNE localizado no Campus para o qual foi aprovado para realização de cadastro e anamnese.

5.2.2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

- a) **Histórico Escolar do Ensino FUNDAMENTAL**, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino **acompanhado de histórico escolar até o último ano cursado**.

5.2.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

- ✓ A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT 2023, ou seja, os meses de maio, junho e julho de 2022.
- ✓ Deverá ser apresentada documentação de TODOS os membros que compõem o núcleo familiar (responsáveis e dependentes), inclusive menores de idade; ou seja, todos aqueles que estão abrigados no mesmo domicílio residencial. Sob pena de ter sua avaliação de renda e pré-matrícula em modalidade de ação



Edital Nº 09/2023, de 10 de março de 2023

afirmativa de Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 salário mínimo per capita **INDEFERIDA** pelo setor competente pela avaliação.

- a) **Se assalariado**: cópia dos contracheques dos meses referidos no subitem 5.2.3, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, ou recibo de salário completo ou holerite dos meses do subitem 5.2.3.
- b) **Se desempregado**: cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco (ver modelo no Anexo).
- c) Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços: Declaração Comprobatória da Renda Familiar, informando o valor mensal da renda e a atividade exercida durante os meses referidos no subitem 5.2.3. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família (ver modelo no Anexo).
- d) **Se aposentado**: cópia dos contracheques dos meses referidos no subitem 5.2.3, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS nos meses referidos no subitem 5.2.3, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- e) **Se pensionista**: cópia dos contracheques dos meses referidos no subitem 5.2.3, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS do período acima referido, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- f) **Se produtor rural**: apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente) dos meses referidos no subitem 5.2.3. Caso não seja associado ao sindicato, preencher declaração (ver modelo no Anexo).
- g) Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos): declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco. Ou preencher declaração (ver modelo no Anexo).
- f) Se houver renda proveniente de aluguel de bens móveis e/ou imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.
- g) **Se estiver recebendo pensão alimentícia**: apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável pelo pagamento, constando o valor pago. No caso



Edital Nº 09/2023, de 10 de março de 2023

de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração (ver modelo no Anexo).

5.2.4. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E** INDÍGENAS

- a) Assinalar, no ato da pré-matrícula remota (*online*), declaração e/ou termo na qual o candidato se autoafirma pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no Formulário de Pré-Matrícula eletrônico.
- b) **Os candidatos(as) autodeclarados indígenas** deverão anexar declaração de cor/raça e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI). A documentação será avaliada pela Comissão Local de Heteroidentificação, conforme Edital de Convocação de Matrícula e cronograma de cada Campus.
- c) Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) serão avaliados pela Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarado(a) pelo(a) candidato(a). O candidato é responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação, conforme cronograma de cada campus ver Item 4, que definirá as condições, data, horário e o local de apresentação do candidato à Comissão Local de Heteroidentificação.
- d) O procedimento de Heteroidentificação será realizado conforme Resolução AR 22/2022 CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 21 de junho de 2022, por meio do qual:
 - I. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e indígenas serão convocados por meio de edital específico e deverão ser avaliados pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato.
 - II. **O** processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados negros (pretos e pardos) realizar-se-á por meio da Comissão Local de Heteroidentificação com o candidato, com critérios fenotípicos como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a);
 - III. O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados indígenas se realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação da declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).



Edital Nº 09/2023, de 10 de março de 2023

IV. Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levará em consideração o disposto na a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI; o contido no processo nº 23381.003375.2022-11 do IFPB. Também estarão em consonância com a Resolução AR 22/2022 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 21 de junho de 2022.

5.2.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA (quando houver)

a) Para comprovação de empregado rural ou filho(a) de empregado rural:

Comprovante de filiação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; ou do pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho(a);

b) Para comprovação de família que participa do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf):

Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), em seu respectivo nome ou do cônjuge; ou do pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho(a);

c) Para comprovação de assentado da reforma agrária:

- I) Declaração em papel timbrado da associação do assentamento a qual pertence, informando se o candidato(a) é assentado, ou cônjuge, ou filho(a) de assentado (a declaração deverá constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone desta associação; ou
- II) Comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em nome do candidato(a) ou do seu cônjuge, ou pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho(a).
- 5.3 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residam no mesmo domicílio.
- 5.4 A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT 2022.1, ou seja, os meses de *maio, junho e julho de 2022*.



Edital Nº 09/2023, de 10 de março de 2023

- 5.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da prématrícula, verificadas a qualquer tempo, a matrícula será imediatamente cancelada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.
- 5.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, estão excluídos do cálculo da renda:
 - **a)** Os valores percebidos a título de:
 - Auxílios para alimentação e transporte;
 - Diárias e reembolsos de despesas;
 - Adiantamentos e antecipações;
 - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
 - **b)** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Ocorrendo desistência por ocasião da matrícula, serão matriculados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base as relações de aprovados conforme Resultado Final disponibilizada pela COMPEC no site oficial do IFPB, no endereço eletrônico PSCT INTEGRADO 2023: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/268/.
- 6.2. Não serão efetivadas, em hipótese alguma, as matrículas de candidatos que não realizarem o *upload* de toda a documentação estabelecida neste Edital, salvo os casos previstos em regulamentação específica.
- 6.3. A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.



Edital Nº 09/2023, de 10 de março de 2023

- 6.4. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do IFPB e seus campi (www.ifpb.edu.br) e do Portal do Estudante (https://estudante.ifpb.edu.br).
- 6.5. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo de matrícula.
- 6.6. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 6.7. É de responsabilidade dos candidatos acompanharem, por meio do endereço eletrônico do Campus para o qual concorreu e foi convocado e do Portal do Estudante do IFPB, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do PSCT, constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.
- 6.8. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Catolé do Rocha do IFPB.
- 6.9. O IFPB Campus Catolé do Rocha informará, por meio de Edital publicado no seu endereço eletrônico (https://www.ifpb.edu.br/catoledorocha/editais/ensino/2023 ou https://www.ifpb.edu.br/catoledorocha), quais foram os candidatos efetivamente matriculados para cada curso deste Campus em função das vagas disponíveis, bem como aqueles que tiveram a pré-matrícula indeferida.

Catolé do Rocha, 10 de março de 2023.

ALEXSANDRO TRINDADE SALES DA SILVA Diretor de Desenvolvimento de Ensino

Aleasandrus Trundade Soles da Silva

IFPB - Campus Catolé do Rocha



Edital Nº 09/2023, de 10 de março de 2023

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

	BEGERRALIGITO BE REN		
Eu,			, CPF nº
, declare	é		
de R\$ mensais, refere		no trabalho de nossa família, co	nposta por
pessoas, em atividades conforme abai	ixo discriminadas:		
Atividade 1:		Valor percebido:	
Pessoa da família que exerce a ativid	ade:	Grau de Parentesco:	
Endereço do trabalho: Rua			Nº
Bairro:	Município:	.	
Atividade 2:		Valor percebido:	
Pessoa da família que exerce a ativid			
Endereço do trabalho: Rua			Nº
Bairro:			
Atividade 3:		Valor percebido:	
Pessoa da família que exerce a ativid			
Endereço do trabalho: Rua			
Bairro:			
Declaro ainda que os valores acima a ou a apresentação de dados ou docu IFPB. As informações constantes no responderei em conformidade com a	imentos falsos e/ou dive esta declaração são de	rgentes implicam no cancelamen	to da matrícula no
		, de	de 20
	Assinatous do (a) d	a dayanta	
Testemunhas:	Assinatura do(a) d	eciarante	
Nome	CPF		
Nome	CDE		



Edital Nº 09/2023, de 10 de março de 2023

ANEXO 2

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS

Eu					
	nº				na Rua/Av.:
bairro		município			;
DECLARO para os devidos fins que	não possuo Carte	eira de Trabalho	e Previd	ência Social (CTPS).
Declaro, ainda, estar ciente de que podendo ser consideradas verdadedeclaração, incorrerá nas penas do	deiras para todo	s os efeitos leg	ais cabív	eis, e que s	e falsa for esta
Local e data:		,	_ de		_ de 20
	Assinatura do	o(a) declarante			



Edital Nº 09/2023, de 10 de março de 2023

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu											
inscrito(a)	no	no CPF			nº				_, l	residen	ite na
Rua/Av											
bairro		, município de								; DEC	LARO que
minha	r	enda			nensal		de	R\$			
() proveniente	do	meu	trabalho	
com atividad	des de_										
declaração, ii	ncorrera	a nas pen	as do c	rım	e do art. 29	99 do Có	digo Pe	enal (falsidade ideo	ológic	ca).	
		Local e	data:					de		de 2	20
				Α	ssinatura (do(a) de	clarant	e			



Edital Nº 09/2023, de 10 de março de 2023

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL / PESCA ARTESANAL

Eu								
inscrito(a)	no CPF						residente	na
bairro		, município de					; DECLAR	 О auє
	renda	mensal		de	R\$, -	- 1
〔 <u></u>)	referente	aos
ganhos com:								
() atividade () piscicultu							; ou	
podendo ser	consideradas ve	e que as informa erdadeiras para to s do crime do art.	odos os e	feitos le	gais cabívei	is, e qu	e se falsa fo	
	Local e d	ata:		,	de		de 20	
							_	
		Assinatur	a do(a) de	clarante				



Edital Nº 09/2023, de 10 de março de 2023

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

inscrito(a)		PF sob o n	0		, residente	na
					,	,
bairro		, municíp	io de		; DECLARO) que
recebo a qua	ntia de R\$ _	()	a
título	de	pensão	alimentícia	em	favor	de
_		-	ra todos os efeitos lo art. 299 do Código Pe	_	-	esta
	Loc	cal e data:		de	de 20	•



Edital Nº 09/2023, de 10 de março de 2023

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DO LAR

Eu									,
inscrito(a)								residente	na
Rua/Av									
bairro			, mun	icípio de				; DECLAR) que
exerço ativid	lades do	lar, sem	remunera	ção provenie	ente desta o	ou de outra ativid	lade forr	nal ou inforn	ıal.
Declaro, ain	da, esta	r ciente (de que as	informaçõe	es prestada	s são de minha	inteira	responsabili	dade,
podendo sei	r consid	eradas v	erdadeiras	s para todo	s os efeito	s legais cabíveis	s, e que	se falsa for	esta
declaração, i	ncorrera	á nas pen	as do crim	e do art. 299	o do Código	Penal (falsidade	ideológ	ica).	
		Local e	data:			de		de 20	
			A	ssinatura do	o(a) declara	ante			



Edital Nº 09/2023, de 10 de março de 2023

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu	
inscrito(a) no CPF sob o nº,	
Rua/Av	,
bairro,município de	
não exerço nenhuma atividade remunerada no momento e que meu : 	sustento provém
Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológ	e se falsa for esta
Local e data:,, de	de 20
Assinatura do(a) declarante	



Edital Nº 09/2023, de 10 de março de 2023

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

								,
no	CPF	sob o	nº				, residente	e na
								,
					de			;
	ajudo fin	anceiram	ente	o(a)				Sr(a)
						com o valor me	ensal aproximado	de R\$
_(). Declaro, aind	a, estar
ara to	odos os efe 9 do Códig	eitos legai o Penal (fa	s cab alsida	íveis, e que ide ideológio	se fal ca).	sa for esta declar	ação, incorrerá na	as penas
	Local e	data:			/ -	de	de 20	·
_			Assina	atura do(a)	declai	 ante		
	no (as inf	ajudo fin ajudo fin (as informações ara todos os efe rt. 299 do Códig	ajudo financeiramo (no CPF sob o nº ajudo financeiramente _(no CPF sob o nº, município ajudo financeiramente o(a)	no CPF sob o nº, município de ajudo financeiramente o(a) , município de ajudo financeiramente o(a) , as informações prestadas são de minha inteira rara todos os efeitos legais cabíveis, e que se falet. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Local e data:,	no CPF sob o nº, município de, município de com o valor me	no CPF sob o nº, residente, município de, com o valor mensal aproximado, Declaro, ainda as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consi ara todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá na t. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Local e data:, de



Edital Nº 09/2023, de 10 de março de 2023

ANEXO 09

TERMO DE COMPROMISSO

Referente ao candidato que ainda não possui o RG no ato de efetuar a pré-matrícula

Toto prosente rermo de comprem	isso, eu				, CPF nº
	residente	na	(Rua,	$n^{\underline{o}}$	- Bairro)
		, telefon	e nº		convocado (a)
para realizar pré-matrícula no c	urso técnico				
para o ano/período letivo 2023.1,	comprometo-me a	presentar	à Coordena	ção de Cont	trole Acadêmico do
Campus	, até o dia 3	30 de abi	il de 202	3 , RG origi	inal e cópia desse
documento, a fim de efetivar a mat	rícula acima citada	l.			
	Local e data:			de	de 20
	Assinatura do	candidato	(a)		
	tura do Responsa ndidato (a) meno	-			
(quanto su	()				
RG nº(Órgão e	expedidor/Estado)			
CPF nº					



Edital Nº 09/2023, de 10 de março de 2023

						<u> </u>	ANE	<u>X0</u>	10	_													
	T	E R	M	0	D	E	C	0	M	P	R	0	N	1 I	S	S	0						
Referente ao candida curso, devido		_					_		-													tal e	m
Pelo presente Termo de	Cor	npro	mis	so, €	eu																	, CP	F nº
			res	iden	ite		j	na			(Ru	a,			n	<u>o</u>		-			Bai	rro)
									, te	lef	on	e n	l ^o .							CC	onvo	cado	(a)
para realizar pré-matrío																							
o ano/período letivo 2																							
Campus																							
fundamental a fim de efe														г									
Estou ciente que a docu									óric	'O 6	250	กโล	r n	aro	rial) de	W.	rá se	er an	ev:	ada n	o ato	o da
pré-matrícula.	111011	tuçu	0 00	mpi	Oba	.011	(11	150	0110			oru.	. P	uiv	Jiui	, ac	. • •	ru se	or un	0210	auu I	o ac	Jaa
pre macreata.			I	oca]	l e da	ata:								,		(de .				_ de 2	20	
				A	ssin	atuı	ra d	o ca	and	ida	ato	(a))			-							
(do F ato (ado	e)					
RG nº	(Órgã	io ex	xped	idor	/Es	tado	o) _															
CPF nº																							
Telefone: ()																							
Grau de parentesco do						and	dida	to	(a)	:													
Pai Mãe [_		_	ecifi										_								



Edital Nº 09/2023, de 10 de março de 2023

ANEXO 11

A RELAÇÃO DAS **VAGAS DISPONÍVEIS** E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA** POR MEIO DA 3ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA PSCT 2023 – CLASSIFICADOS POR CURSO/TURNO/COTA ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

RELAÇÃO DE CONVOCADOS:

https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/1277/campus/8/

OU ACESSE ATRAVÉS DO SITE DE ACOMPANHAMENTO DO PSCT 2023 NO PORTAL DO ESTUDANTE DO IFPB: Editais e acompanhamentos >

https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/268/

IMPORTANTE!

Para realizar a pré-matrícula remota (online) o candidato convocado deverá:

- **1.º)** Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: **https://estudante.ifpb.edu.br/login/** com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição;
- **2.º) Preencher o Formulário de Pré-Matrícula** eletrônico disponível na área do candidato;
- **3.º)** Após confirmar os dados do formulário eletrônico o candidato será direcionado para **realizar o upload de todos os arquivos exigidos** (ver item 5).
- **4.º)** TUTORIAL com orientações para acesso e preenchimento dos dados solicitados no Formulário de Pré-matrícula está disponível no Portal do Estudante do IFPB no seguinte endereço: www.ifpb.edu.br/ti/catalogo-de-servicos-de-ti/sistemas-para-o-ensino-pesquisa-e-extensao/portal-do-estudante/tutorial-do-candidato.